TERMO DE CONTRATO Nº146/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA A V P VELOSO COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.772.859/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na cidade de São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A V P VELOSO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.454.878/0001-22, com sede na Avenida 19 de Outubro, Quadra 39, Casa 03, Conjunto Parque Piauí, Bairro Parque Piauí, Teresina/PI, CEP 64.025-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Antônio Valdério Paulino Veloso, CPF nº 009.797.363-74, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, materiais e fardamentos destinados à estruturação e operação da Brigada Municipal de Combate a Incêndios Florestais, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato/PI, dividida em 02 (dois) lotes, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta vencedora, discriminadas no quadro constante desta cláusula.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Motosserra**	Unid.	1	R$ 1.808,64	R$ 1.808,64
02	**Soprador de mão**	Unid.	1	R$ 476,43	R$ 476,43
03	**Perneira de proteção**	Par	20	R$ 102,43	R$ 2.048,64
04	**Lanterna de cabeça**	Unid.	30	R$ 131,56	R$ 3.946,80
05	**Óculos de proteção de ampla visão**	Unid.	30	R$ 19,54	R$ 586,08

06	**Rádio comunicador portátil (HT)**	Unid.	6	R$ 114,40	R$ 686,40
07	**Kit de primeiros socorros**	Kit	2	R$ 387,20	R$ 774,40
08	**Cantil individual**	Unid.	20	R$ 138,49	R$ 2.769,80
09	**Machado**	Unid.	2	R$ 229,53	R$ 459,05
10	**Pinga-fogo (queimador para ignição controlada)**	Unid.	1	R$ 2.101,00	R$ 2.101,00
11	**Luva de vaqueta**	Par	20	R$ 36,43	R$ 728,64
12	**Kit de combate a princípio de incêndio florestal**	Kit	1	R$ 5.225,00	R$ 5.225,00

Subtotal do Lote 01: R$ 21.610,89 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 02 - FARDAMENTOS E UNIFORMES OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Gandola operacional**	Unid.	15	R$ 306,90	R$ 4.603,50
02	**Balaclava**	Unid.	15	R$ 136,40	R$ 2.046,00
03	**Coturno operacional**	Par	15	R$ 354,20	R$ 5.313,00
04	**Calça operacional com cinto**	Unid.	15	R$ 219,98	R$ 3.299,67
05	**Camisa de manga curta**	Unid.	15	R$ 93,41	R$ 1.401,18
06	**Camisa de manga longa**	Unid.	15	R$ 121,00	R$ 1.815,00

Subtotal do Lote 02: R$ 18.478,35 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar; o Aviso de Contratação Direta; a proposta da CONTRATADA; e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o prazo de entrega e a garantia dos bens.

2.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de entrega, recebimento e garantia do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 40.089,24 (quarenta mil e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 21.610,89 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos) referente ao Lote 01 e R$ 18.478,35 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente ao Lote 02.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta; em caso de prorrogação que ultrapasse esse período, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; notificar a CONTRATADA sobre vícios ou irregularidades; acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos fiscais designados; efetuar o pagamento nos prazos ajustados; e aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: entregar os bens no prazo, quantidade e qualidade exigidos, novos e de primeiro uso; fornecer os EPI com Certificado de Aprovação (CA) válido e os equipamentos de radiocomunicação homologados pela ANATEL; substituir,

às suas expensas, os bens recusados; assegurar a garantia contra defeitos de fabricação; manter, durante a vigência, as condições de habilitação; responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros; e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 158 da referida lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou antes do prazo, nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto de atividade: 18.541.0016.2090.0000; 18.122.0002.2024.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00
Fonte de pagamento: 1.500.00.999.000; 1.759.05.999.000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. PUBLICAÇÃO E FORO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no respectivo sítio oficial na internet.
15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

São Raimundo Nonato/PI, 05 de agosto de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304

Assinado de forma digital por EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304
Dados: 2026.08.05 11:37:49 -03'00'

Edgard de Negreiros Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

A V P VELOSO COMERCIAL LTDA:02454878000122

Assinado de forma digital por A V P VELOSO COMERCIAL LTDA:02454878000122
Dados: 2026.08.05 16:24:10 -03'00'

A V P VELOSO COMERCIAL LTDA
Representante: Antônio Valdério Paulino Veloso
CNPJ: 02.454.878/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____